

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2025.289.273

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Aquisição de medicamentos orais e tópicos de diversas classes terapêuticas para atender as demandas da Rede de Atenção à Saúde do município.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos orais e tópicos de diversas classes terapêuticas para atender as demandas da Rede de Atenção à Saúde do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	Unidade	Estimativa 2026	FUNTE DE RECURSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					Assist. Farmac.		Assist. Farmac.
1	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO, 120 ML	293891	FRASCO	5.000	5.000	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
2	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO, 120 ML	293892	FRASCO	8.000	8.000	R\$ 4,88	R\$ 39.040,00
3	ACICLOVIR, 200 MG COMPRIMIDO	268370	COMPRIMIDO	80.000	80.000	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, COMPRIMIDO	267502	COMPRIMIDO	700.000	700.000	R\$ 0,05	R\$ 35.000,00
5	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG, COMPRIMIDO	267503	COMPRIMIDO	480.000	480.000	R\$ 0,04	R\$ 19.200,00
6	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO), 15 MG ,COMPRIMIDO	268292	COMPRIMIDO	3.000	3.000	R\$ 2,22	R\$ 6.660,00
7	ÁCIDO VALPROICO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	308732	FRASCO	2.400	2.400	R\$ 5,16	R\$ 12.384,00
8	ÁCIDO VALPROICO, 250 MG, CÁPSULA	267504	CÁPSULA	600.000	600.000	R\$ 0,31	R\$ 186.000,00
9	ÁCIDO VALPROICO, 500 MG, COMPRIMIDO	267505	COMPRIMIDO	520.000	520.000	R\$ 0,59	R\$ 306.800,00
10	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10 ML	267507	FRASCO	18.000	18.000	R\$ 1,10	R\$ 19.800,00
11	ALBENDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO MASTIGAVEL	267506	COMPRIMIDO	48.000	48.000	R\$ 0,41	R\$ 19.680,00
12	ALENDRONATO SÓDICO, 70 MG, COMPRIMIDO	269462	COMPRIMIDO	9.500	9.500	R\$ 0,24	R\$ 2.280,00
13	ALOPURINOL, 100 MG, COMPRIMIDO	267508	COMPRIMIDO	60.000	60.000	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
14	ALPRAZOLAM, 1 MG, COMPRIMIDO	271356	COMPRIMIDO	85.000	85.000	R\$ 0,08	R\$ 6.800,00
15	AMIODARONA, 200MG COMPRIMIDO	267510	COMPRIMIDO	150.000	150.000	R\$ 0,36	R\$ 54.000,00
16	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG , COMPRIMIDO	267512	COMPRIMIDO	8000.000	8000.000	R\$ 0,04	R\$ 320.000,00
17	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG, COMPRIMIDO	271217	COMPRIMIDO	300.000	300.000	R\$ 1,10	R\$ 330.000,00
18	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML	271111-4	FRASCO	7.000	7.000	R\$ 2,73	R\$ 19.110,00
19	AMOXICILINA, 500MG, CÁPSULA	271089	CÁPSULA	365.000	365.000	R\$ 0,21	R\$ 76.650,00
20	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG	281135-2	FRASCO	12.000	12.000	R\$ 12,37	R\$ 148.440,00

	+ 12,5MG/ML, SUSPENSÃO , FRASCO 75 ML						
21	ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG COMPRIMIDO	272434	COMPRIMIDO	600.000	600.000	R\$ 0,03	R\$ 18.000,00
22	ATENÓLOL, 50 MG COMPRIMIDO	267517	COMPRIMIDO	360.000	360.000	R\$ 0,05	R\$ 18.000,00
23	AZITROMICINA, 500 MG, COMPRIMIDO	267140	COMPRIMIDO	80.000	80.000	R\$ 0,75	R\$ 60.000,00
24	BIPERIDENO, 2 MG , COMPRIMIDO	270140	COMPRIMIDO	42.000	42.000	R\$ 0,28	R\$ 11.760,00
25	BROMOPRIDA, 10 MG, COMPRIMIDO/ CAPSULA	269954	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	480.000	480.000	R\$ 0,15	R\$ 72.000,00
26	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS , FRASCO 20ML	269956	FRASCO	20.000	20.000	R\$ 2,00	R\$ 40.000,00
27	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG , COMPRIMIDO	268994	COMPRIMIDO	180.000	180.000	R\$ 0,36	R\$ 64.800,00
28	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG, ASSOCIADO A COLECALCIFEROL 400UI, COMPRIMIDO Enquadramento RDC 576/2021 e Instrução normativa 106/2021 (medicamento de baixo risco sujeito à notificação).	296876	COMPRIMIDO	60.000	60.000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
29	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG, ASSOCIADO VITAMINA D3 200UI, COMPRIMIDO Enquadramento RDC 576/2021 e Instrução normativa 106/2021 (medicamento de baixo risco sujeito à notificação).	270893	COMPRIMIDO	24.000	24.000	R\$ 0,14	R\$ 3.360,00
30	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG, (500MG DE CÁLCIO), COMPRIMIDO Enquadramento RDC 576/2021 e Instrução normativa 106/2021 (medicamento de baixo risco sujeito à notificação).	270895	COMPRIMIDO	55.000	55.000	R\$ 0,06	R\$ 3.300,00
31	CARBAMAZEPINA, 200 MG , COMPRIMIDO	267618	COMPRIMIDO	900.000	900.000	R\$ 0,17	R\$ 153.000,00
32	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	272454-1	FRASCO	700	700	R\$ 6,97	R\$ 4.879,00
33	CARBAMAZEPINA, 400 MG, COMPRIMIDO	267617	COMPRIMIDO	200.000	200.000	R\$ 0,45	R\$ 90.000,00
34	CAPTÓPRIL, 25 MG , COMPRIMIDO	267613	COMPRIMIDO	400.000	400.000	R\$ 0,02	R\$ 8.000,00
35	CARVEDILOL, 12,5 MG COMPRIMIDO	267564	COMPRIMIDO	60.000	60.000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
36	CARVEDILOL, 3,125 MG, COMPRIMIDO	267566	COMPRIMIDO	50.000	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
37	CARVEDILOL, 6,25 MG , COMPRIMIDO	267565	COMPRIMIDO	60.000	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
38	CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG, COMPRIMIDO	267621	COMPRIMIDO	450.000	450.000	R\$ 0,20	R\$ 90.000,00
39	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	331555-1	FRASCO	5.000	5.000	R\$ 7,27	R\$ 36.350,00
40	CEFALEXINA, 500 MG , COMPRIMIDO / CAPSULA	267625	COMPRIMIDO/ CAPSULA	190.000	190.000	R\$ 0,65	R\$ 123.500,00
41	CETOCONAZOL, 200 MG, COMPRIMIDO	267151	COMPRIMIDO	36.000	36.000	R\$ 0,25	R\$ 9.000,00
42	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO BSNAGA 30G Enquadramento RDC 576/2021 e Instrução normativa 106/2021 (medicamento de baixo risco sujeito à notificação).	308736-2	BISNAGA	4.000	4.000	R\$ 2,80	R\$ 11.200,00
43	ADOÇANTE LIQUIDO, EM SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO; CONSERVANTES; ÁCIDO BENZOICO E METILPARABENO, FRASCO 100ML Enquadramento produto alimentício.	243962	FRASCO	3.000	3.000	R\$ 4,15	R\$ 12.450,00
44	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	267632	COMPRIMIDO	120.000	120.000	R\$ 0,18	R\$ 21.600,00

45	CITALOPRAM, 20 MG COMPRIMIDO	272903	COMPRIMIDO	150.000	150.000	R\$ 0,11	R\$ 16.500,00
46	CLINDAMICINA, 300 MG CAPSULA	268436	CÁPSULA	20.000	20.000	R\$ 1,04	R\$ 20.800,00
47	CLOMIPRAMINA, 25 MG, COMPRIMIDO	267522	COMPRIMIDO	65.000	65.000	R\$ 1,26	R\$ 81.900,00
48	CLONAZEPAM, 0,5 MG , COMPRMIDO	270118	COMPRIMIDO	95.000	95.000	R\$ 0,06	R\$ 5.700,00
49	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 20ML	270120	FRASCO	1.800	1.800	R\$ 1,92	R\$ 3.456,00
50	CLONAZEPAM, 2 MG, COMPRIMIDO	270119	COMPRIMIDO	550.000	550.000	R\$ 0,05	R\$ 27.500,00
51	CLOPIDOGREL, 75 MG , COMPRIMIDO	272045	COMPRIMIDO	25.000	25.000	R\$ 0,32	R\$ 8.000,00
52	CLORPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO	267638	COMPRIMIDO	200.000	200.000	R\$ 0,40	R\$ 80.000,00
53	DEXTRANA 1MG/ML + HIPROMELOSE 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 15 ML	270045	FRASCO	500	500	R\$ 15,66	R\$ 7.830,00
54	DEXAMETASONA 1MG + NEOMICINA 5MG + POLIMIXINA B 6000 UI SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	270231	FRASCO	200	200	R\$ 12,55	R\$ 2.510,00
55	DIAZEPAM, 10 MG COMPRIMIDO	267197	COMPRIMIDO	200.00	200.00	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
56	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BSNAGA 10G	267643	BISNAGA	13.000	13.000	R\$ 1,42	R\$ 18.460,00
57	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR, FRASCO 100ML	268243-1	FRASCO	5.000	5.000	R\$ 2,26	R\$ 11.300,00
58	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL ,FRASCO 100ML	267646 -1	FRASCO	4.000	4.000	R\$ 1,62	R\$ 6.480,00
59	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG COMPRIMIDO	267645	COMPRIMIDO	125.000	125.000	R\$ 0,06	R\$ 7.500,00
60	DICLOFENACO SÓDICO, 50MG COMPRIMIDO	271000	COMPRIMIDO	135.000	135.000	R\$ 0,05	R\$ 6.750,00
61	DIGOXINA, 0,25 MG, COMPRIMIDO	267647	COMPRIMIDO	50.000	50.000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
62	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG, COMPRIMIDO	267203	COMPRIMIDO	1.800.000	1.800.000	R\$ 0,12	R\$ 216.000,00
63	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRACO 10ML	267205-1	FRASCO	40.000	40.000	R\$ 1,14	R\$ 45.600,00
64	DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG, COMPRIMIDO	268495	COMPRIMIDO	14.000	14.000	R\$ 0,16	R\$ 2.240,00
65	DOXICICLINA, 100 MG COMPRIMIDO	271036	COMPRIMIDO	40.000	40.000	R\$ 0,38	R\$ 15.200,00
66	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG COMPRIMIDO	267651	COMPRIMIDO	450.000	450.000	R\$ 0,04	R\$ 18.000,00
67	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG COMPRIMIDO	267652	COMPRIMIDO	580.000	580.000	R\$ 0,06	R\$ 34.800,00
68	ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI COMPRIMIDO	343494	COMPRIMIDO	12.000	12.000	R\$ 4,69	R\$ 56.280,00
69	ESPIRONOLACTONA, 25 MG COMPRIMIDO	267653	COMPRIMIDO	190.000	190.000	R\$ 0,18	R\$ 34.200,00
70	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG COMPRIMIDO	267657	COMPRIMIDO	120.000	120.000	R\$ 0,14	R\$ 16.800,00
71	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG COMPRIMIDO	267660	COMPRIMIDO	200.000	200.000	R\$ 0,16	R\$ 32.000,00
72	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	300723	FRASCO	1.000	1.000	R\$ 4,77	R\$ 4.770,00
73	FINASTERIDA 5MG, COMPRIMIDO	275963	COMPRIMIDO	6.200	6.200	R\$ 0,25	R\$ 1.550,00
74	FLUCONAZOL, 150 MG CÁPSULA	267662	CÁPSULA	40.000	40.000	R\$ 0,43	R\$ 17.200,00
75	FLUOXETINA, 20 MG COMPRIMIDO / CAPSULA	273009	COMPRIMIDO/ CAPSULA	700.000	700.000	R\$ 0,06	R\$ 42.000,00
76	FLUTICASONA, FUORATO 27,5 MCG/DOSE, SPRAY NASAL, FRASCO 120 DOSES	395439	FRASCO	3.000	3.000	R\$ 54,07	R\$ 162.210,00
77	FUROSEMIDA, 40 MG COMPRIMIDO	267663	COMPRIMIDO	400.000	400.000	R\$ 0,06	R\$ 24.000,00
78	GINKGO BILOBA, 80 MG COMPRIMIDO/ CAPSULA	305414	COMPRIMIDO/ CAPSULA	120.000	120.000	R\$ 0,27	R\$ 32.400,00

Rua Antônio Barbosa Sandoval, Qd. 04, Lt. 01, APM 3,
Centro - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5883

aparecida.go.gov.br

79	GLIBENCLAMIDA, 5 MG COMPRIMIDO	267671	COMPRIMIDO	345.000	345.000	R\$ 0,04	R\$ 13.800,00
80	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO	273115	COMPRIMIDO	430.000	430.000	R\$ 0,14	R\$ 60.200,00
81	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO	417713	COMPRIMIDO	300.000	300.000	R\$ 0,26	R\$ 78.000,00
82	HALOPERIDOL, 5 MG COMPRIMIDO	267669	COMPRIMIDO	290.000	290.000	R\$ 0,14	R\$ 40.600,00
83	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG COMPRIMIDO	267674	COMPRIMIDO	860.000	860.000	R\$ 0,03	R\$ 25.800,00
84	HIDROXIZINA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML	394263-2	FRASCO	3.000	3.000	R\$ 11,07	R\$ 33.210,00
85	IBUPROFENO, 300 MG COMPRIMIDO	267677	COMPRIMIDO	520.000	520.000	R\$ 0,09	R\$ 46.800,00
86	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML	332754	FRASCO	10.000	10.000	R\$ 2,14	R\$ 21.400,00
87	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	267292	COMPRIMIDO	25.000	25.000	R\$ 0,48	R\$ 12.000,00
88	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20ML	268331-2	FRASCO	1.200	1.200	R\$ 1,03	R\$ 1.236,00
89	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	273395	COMPRIMIDO	5.000	5.000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
90	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG, COMPRIMIDO	273400	COMPRIMIDO	12.000	12.000	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
91	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	273328	COMPRIMIDO	28.000	28.000	R\$ 0,22	R\$ 6.160,00
92	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE, FRASCO 120 ML Enquadramento RDC 576/2021 e Instrução normativa 106/2021 (medicamento de baixo risco sujeito à notificação).	305247-2	FRASCO	3200	3200	R\$ 7,25	R\$ 23.200,00
93	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG COMPRIMIDO	270127	COMPRIMIDO	19.000	19.000	R\$ 0,73	R\$ 13.870,00
94	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	270126	COMPRIMIDO	22.000	22.000	R\$ 1,29	R\$ 28.380,00
95	LEVODOPA 250MG, ASSOCIADO À CARBIDOPA 25MG	270130	COMPRIMIDO	12.600	12.600	R\$ 0,70	R\$ 8.820,00
96	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	305270	COMPRIMIDO	27.000	27.000	R\$ 0,60	R\$ 16.200,00
97	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG COMPRIMIDO	268128	COMPRIMIDO	120.000	120.000	R\$ 0,49	R\$ 58.800,00
98	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG COMPRIMIDO	268124	COMPRIMIDO	200.000	200.000	R\$ 0,16	R\$ 32.000,00
99	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG COMPRIMIDO	268123	COMPRIMIDO	190.000	190.000	R\$ 0,18	R\$ 34.200,00
100	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA BISNAGA 30G	269846-2	BISNAGA	12.000	12.000	R\$ 5,09	R\$ 61.080,00
101	LORATADINA, 10MG COMPRIMIDO	273466	COMPRIMIDO	380.000	380.000	R\$ 0,07	R\$ 26.600,00
102	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	273467-2	FRASCO	9.000	9.000	R\$ 2,67	R\$ 24.030,00
103	LORAZEPAM, 2 MG COMPRIMIDO	273473	COMPRIMIDO	37.000	37.000	R\$ 0,15	R\$ 5.550,00
104	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG COMPRIMIDO	268856	COMPRIMIDO	1.100.000	1.100.000	R\$ 0,04	R\$ 44.000,00
105	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG COMPRIMIDO	267691	COMPRIMIDO	900.000	900.000	R\$ 0,12	R\$ 108.000,00
106	METILDOPA, 250 MG COMPRIMIDO	267689	COMPRIMIDO	250.000	250.000	R\$ 0,36	R\$ 90.000,00
107	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO	276658	COMPRIMIDO	90.000	90.000	R\$ 0,40	R\$ 36.000,00
108	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO	276656	COMPRIMIDO	120.000	120.000	R\$ 0,24	R\$ 28.800,00
109	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO	276657	COMPRIMIDO	250.000	250.000	R\$ 0,42	R\$ 105.000,00

110	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES , BISNAGA 50 G	345300	BISNAGA	5.000	5.000	R\$ 5,23	R\$ 26.150,00
111	METRONIDAZOL, 250 MG, COMPRIMIDO	267717	COMPRIMIDO	180.000	180.000	R\$ 0,19	R\$ 34.200,00
112	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	266863-2	FRASCO	2.000	2.000	R\$ 6,65	R\$ 13.300,00
113	MICONAZOL, 2%, APLICADOR, CREME VAGINAL, BISNAGA 80 G Enquadramento RDC 576/2021 e Instrução normativa 106/2021 (medicamento de baixo risco sujeito à notificação).	268162-2	BISNAGA	2.000	2.000	R\$ 8,39	R\$ 16.780,00
114	MISOPROSTOL, 200 MCG, COMPRIMIDO VAGINAL	358755	COMPRIMIDO	500	500	R\$ 48,19	R\$ 24.095,00
115	MISOPROSTOL, 25 MCG, COMPRIMIDO VAGINAL	358753	COMPRIMIDO	500	500	R\$ 9,69	R\$ 4.845,00
116	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA BISNAGA15 G	273167-2	BISNAGA	10.000	10.000	R\$ 2,63	R\$ 26.300,00
117	NIMESULIDA, 100 MG, COMPRIMIDO	273710	COMPRIMIDO	400.000	400.000	R\$ 0,07	R\$ 28.000,00
118	NIFEDIPINO, 10 MG COMPRIMIDO	267728	COMPRIMIDO	450.000	450.000	R\$ 0,09	R\$ 40.500,00
119	NISTATINA, 25.000 UI/G + APLICADOR, CREME VAGINAL , BISNAGA 60G	266788-2	BISNAGA	6.000	6.000	R\$ 5,68	R\$ 34.080,00
120	NISTATINA 100.000 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG POMADA, BISNAGA 60G	279297-2	BISNAGA	5.000	5.000	R\$ 6,87	R\$ 34.350,00
121	NITRAZEPAM, 5 MG, COMPRIMIDO	268285	COMPRIMIDO	34.200	34.200	0,32	R\$ 10.944,00
122	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG, CÁPSULA	271609	CÁPSULA	9.300	9.300	R\$ 1,02	R\$ 9.486,00
123	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, CÁPSULA	271606	CÁPSULA	24.300	24.300	R\$ 0,32	R\$ 7.776,00
124	ÓLEO MINERAL (PETROLATO), FRASCO 100ML Enquadramento RDC 576/2021 e Instrução normativa 106/2021 (medicamento de baixo risco sujeito à notificação).	233632-1	FRASCO	360	360	R\$ 3,35	R\$ 1.206,00
125	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	267712	CÁPSULA	900.000	900.000	R\$ 0,07	R\$ 63.000,00
126	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	267777-1	FRASCO	9.000	9.000	R\$ 1,27	R\$ 11.430,00
127	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	267778	COMPRIMIDO	600.000	600.000	R\$ 0,08	R\$ 48.000,00
128	PERMETRINA 10 MG/ML (1%) LOÇÃO CAPILAR, FRASCO 60ML	267773-2	FRASCO	1.600	1.600	R\$ 2,37	R\$ 3.792,00
129	PERMETRINA 50 MG/ML (5%) LOÇÃO CAPILAR, FRASCO 60ML	363597-2	FRASCO	3.000	3.000	R\$ 3,53	R\$ 10.590,00
130	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO	268158	COMPRIMIDO	4.300	4.300	R\$ 0,11	R\$ 473,00
131	PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60ML	268150-1	FRASCO	8.000	8.000	R\$ 4,33	R\$ 34.640,00
132	PREDNISONA, 20 MG COMPRIMIDO	267743	COMPRIMIDO	260.000	260.000	R\$ 0,13	R\$ 33.800,00
133	PREDNISONA, 5 MG COMPRIMIDO	267741	COMPRIMIDO	360.000	360.000	R\$ 0,07	R\$ 25.200,00
134	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG COMPRIMIDO	267768	COMPRIMIDO	250.000	250.000	R\$ 0,13	R\$ 32.500,00
135	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG COMPRIMIDO	267772	COMPRIMIDO	375.000	375.000	R\$ 0,04	R\$ 15.000,00
136	PROTETOR SOLAR, FATOR DE PROTEÇÃO 30, LOÇÃO / CREME FRASCO 120ML. Enquadramento produto cosmético.	405887	FRASCO /BISNAGA	6.500	6.500	R\$ 10,58	R\$ 68.770,00
137	SECNIDAZOL, 1.000 MG COMPRIMIDO	268299	COMPRIMIDO	15.000	15.000	R\$ 1,10	R\$ 16.500,00
138	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG COMPRIMIDO	272365	COMPRIMIDO	640.000	640.000	R\$ 0,11	R\$ 70.400,00

139	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, 100 MILHÕES/ML, SUSPENSÃO ORAL FLACONETE 5ML	292044	FRASCO	12.000	12.000	R\$ 5,46	R\$ 65.520,00
140	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, 50 MILHÕES/ML, SUSPENSÃO ORAL, FLACONTE 5ML	292043	FRASCO	11.000	11.000	R\$ 4,72	R\$ 51.920,00
141	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, SACHE CONTENDO 27,9G Enquadramento RDC 576/2021 e Instrução normativa 106/2021 (medicamento de baixo risco sujeito à notificação).	268390	SACHÊ	450.000	450.000	R\$ 0,89	R\$ 400.500,00
142	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES	294887	FRASCO	14.500	14.500	R\$ 9,30	R\$ 134.850,00
143	SEVOFLURANO 1ML/ML, LÍQUIDO INALANTE FRASCO 250ML	308877	FRASCO	14	14	R\$ 372,88	R\$ 5.220,32
144	SILDENAFILA, SAL CITRATO, 20 MG COMPRIMIDO	319883	COMPRIMIDO	1.000	1.000	R\$ 11,88	R\$ 11.880,00
145	SINVASTATINA, 20 MG COMPRIMIDO	267747	COMPRIMIDO	640.000	640.000	R\$ 0,05	R\$ 32.000,00
146	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 30ML Enquadramento RDC 576/2021 e Instrução normativa 106/2021 (medicamento de baixo risco sujeito à notificação).	292345	FRASCO	6.000	6.000	R\$ 1,13	R\$ 6.780,00
147	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO COMPRIMIDO Enquadramento RDC 576/2021 e Instrução normativa 106/2021 (medicamento de baixo risco sujeito à notificação).	292344	COMPRIMIDO	800.000	800.000	R\$ 0,04	R\$ 32.000,00
148	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG COMPRIMIDO	308882	COMPRIMIDO	87.400	87.400	R\$ 0,17	R\$ 14.858,00
149	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL,FRASCO 100ML	308884-3	FRASCO	3.600	3.600	R\$ 3,04	R\$ 10.944,00
150	TIABENDAZOL, 50 MG/G, POMADA, BISNAGA 45G Enquadramento RDC 576/2021 e Instrução normativa 106/2021 (medicamento de baixo risco sujeito à notificação).	267418-3	BISNAGA	500	500	R\$ 12,03	R\$ 6.015,00
151	TROPICAMIDA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	274561	FRASCO	240	240	R\$ 15,73	R\$ 3.775,20
152	COMPLEXO B PURO (Vitamina B1 5,45mg (na forma de nitrato de tiamina equivalente a 5mg de tiamina) + Vitamina B2 2mg (riboflavina) + Vitamina B3 20mg (nicotinamida) + Vitamina B5 3mg (na forma de pantotenato de cálcio equivalente a 2,760 mg de ácido pantotênico) + Vitamina B6 2mg (na forma de cloridrato de piridoxina equivalente a 1,640 mg de piridoxina).	368499-1	COMPRIMIDO	190.000	190.000	R\$ 0,07	R\$ 13.300,00
153	VARFARINA SÓDICA, 5 MG COMPRIMIDO	279269	COMPRIMIDO	18.000	18.000	R\$ 0,15	R\$ 2.700,00
154	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO	272382	COMPRIMIDO	140.000	140.000	R\$ 0,29	R\$ 40.600,00
155	ZOLPIDEM, 10 MG COMPRIMIDO	278316	COMPRIMIDO	250.000	250.000	R\$ 0,12	R\$ 30.000,00

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (máximo 5 anos) contados da publicação do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que compromete o funcionamento das unidades de saúde, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.291.664,52 (seis milhões e duzentos e noventa e um mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima e em anexo.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Autorização de Funcionamento do Licitante emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, constando autorização para o exercício de distribuição ou comércio atacadista de medicamentos, conforme art. 2º da Resolução RDC nº 16 de 01 de abril de 2014 – ANVISA;

4.2. Cópia autenticada do Alvará Sanitário Municipal/Distrital para o ano vigente, constando autorização para o exercício de distribuição ou comércio atacadista de medicamentos, conforme art. 2º da Resolução RDC nº 16 de 01 de abril de 2014 – ANVISA;

4.3. Para as empresas que cotarem especialidade farmacêutica relacionada na Portaria 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde deverá

ser apresentada a Autorização Especial emitida pela ANVISA, constando autorização para o exercício de distribuição ou comércio atacadista de medicamentos, conforme art. 2º da Resolução RDC nº 16 de 01 de abril de 2014 – ANVISA;

4.4. Apresentar cópia do registro do medicamento, na apresentação cotada, emitido pela ANVISA, vinculada ao Ministério da Saúde;

4.5. A proposta deverá conter o número completo do registro do medicamento junto a ANVISA (13 dígitos) ofertado no processo licitatório.

4.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da data de envio da Autorização de Entrega (pedido).

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Washington Luiz, Qd 10, Lote 29/30 Jardim Transbrasiliano, Aparecida de Goiânia, Goiás CEP: 74.919.361; de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos horários de 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16:00 horas.

5.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir do seu recebimento pelo Almojarifado de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.5. Os medicamentos deverão estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa: nome genérico (de acordo com a Denominação Comum Brasileira) e comercial, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nome e endereço do fabricante.

As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”.

5.1.6. O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas para estes produtos devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

5.1.7. Para os medicamentos com obrigatoriedade de armazenamento sob refrigeração (entre 2°C e 8°C), a embalagem (devem ser acondicionados em caixa térmica com gelo) e os controles devem garantir a integridade do medicamento. Para estes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

5.1.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.9. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos de habilitação, proposta e no contrato. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais e matriz;

5.1.10. Além do número do lote, na nota fiscal deve constar a data de validade e fabricante do medicamento.

5.1.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial

para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

2.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

2.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

2.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

2.10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

2.11. DO RECEBIMENTO

6.11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes

no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.11.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

6.11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.12.1. O prazo de validade;
- 6.12.2. A data da emissão;
- 6.12.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.12.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 6.12.5. O valor a pagar;
- 6.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

2.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

2.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

2.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

2.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

FORMA DE PAGAMENTO

6.19.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.19.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.19.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.19.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

2.21. Forma de fornecimento

6.21.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

6.21.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.21.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.21.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.21.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.21.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.21.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

6.21.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.21.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.21.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

6.21.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#)

6.21.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

6.21.13. Cópia autenticada do Alvará Sanitário Municipal/Distrital para o ano vigente, constando autorização para o exercício de distribuição ou comércio atacadista de medicamentos, conforme art. 2º da Resolução RDC nº 16 de 01 de abril de 2014 – ANVISA;

6.21.14. Autorização de Funcionamento do Licitante emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, constando autorização para o exercício de distribuição ou comércio atacadista de medicamentos, conforme art. 2º da Resolução RDC nº 16 de 01 de abril de 2014 – ANVISA;

6.21.15. Para as empresas que cotarem especialidade farmacêutica relacionada na Portaria 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde deverá ser apresentada a Autorização Especial emitida pela ANVISA, constando autorização para o exercício de distribuição ou comércio atacadista de medicamentos, conforme art. 2º da Resolução RDC nº 16 de 01 de abril de 2014 – ANVISA;

6.21.16. Apresentar cópia do registro do medicamento, na apresentação cotada, emitido pela ANVISA, vinculada ao Ministério da Saúde; A proposta deverá conter o número completo do registro do medicamento junto a ANVISA (13 dígitos) ofertado no processo licitatório.

6.21.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.22. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.22.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.22.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a

todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.22.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.22.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.22.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.22.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.22.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.22.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.23. Qualificação Econômico-Financeira

6.23.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

6.23.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

6.23.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

6.23.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

6.23.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.23.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.23.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.23.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

2.24. Qualificação técnica

6.24.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Farmácia, em plena validade;

6.24.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.24.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

2.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

6.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

2.26. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.27. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.291.664,52 (seis milhões e duzentos e noventa e um mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima e em anexo.

2.28. Cabe ressaltar que a média de valor estimado, foi realizada com base na média de preços cotados em bancos de preços e contratos anteriores.

2.29. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

6.29.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.29.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.29.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

6.29.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.30. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.31. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

2.32. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

2.33. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida de Goiânia, 21 de outubro de 2025.

De acordo, na forma da Lei.

Digitally signed by ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHAES:78499518168
Date: 2025.10.28 08:52:24 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR

Dr. Alessandro Magalhães
Secretário Municipal de Saúde

Digitally signed by GUSTAVO AMOURY ASSUNCAO
Date: 2025.10.24 11:05:14 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

Superintendente de Atenção à Saúde

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O medicamento é um insumo estratégico para melhoria das condições de saúde da população. Este tem como instrumento norteador, a Política Nacional de Medicamentos (Portaria GM N° 3.916/98) que detém o propósito de garantir a segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles medicamentos considerados essenciais. Para execução da política, necessita de ações coordenadas e prioritárias, nesse sentido, a Assistência Farmacêutica é alicerce da política e por meio de suas ações, abastece medicamentos para a efetiva implementação das ações de promoção e assistência à saúde.

Para promover ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), o acesso a medicamentos para o tratamento dos principais problemas de saúde e programas da Atenção Primária faz se necessário que o município realize a aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos essenciais. A secretaria de saúde, com base na Lista Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), definiu sua lista de Medicamentos Essenciais (REMUNE 2019), que atende as necessidades da população.

Os medicamentos orais e tópicos, objeto de aquisição deste processo licitatório, visam atender e abastecer à Rede de Atenção à Saúde do município que incluem: (42 Unidades Básicas de Saúde, 03 Unidades de Pronto Atendimento, 04 Centros de Saúde Ambulatorial e Psicossocial (CAPS), 02 Centros de Consultas Especializadas (Centro Clínico e Ambulatório Multiprofissional), 02 Farmácias distritais e 01 Farmácia de Alto Custo, 01 Núcleo de Saúde Mental; Serviço Móvel de Urgência (SAMU), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Maternidade Maria da Cruz, Agência Prisional.

Os medicamentos pertencem à diversas classes terapêuticas com indicações e finalidades diferentes conforme descrito em tabela abaixo:

Denominação genérica	Indicação / finalidade
Acebrofilina	Broncodilatador, mucolítico e expectorante, utilizado no tratamento de bronquite obstrutiva ou asmática, asma brônquica, traqueobronquite, broncopneumonias, bronquiectasias, pneumoconioses, rinofaringites, laringotraqueites, enfisema pulmonar
Aciclovir	Antiviral usado no tratamento de infecções pelo vírus Herpes simplex na pele e nas mucosas, incluindo herpes genital inicial e recorrente. É indicado também na supressão (prevenção de recidivas) de infecções recorrentes por Herpes simplex em pacientes imunocompetentes e em infecções por Herpes zoster.
Ácido acetilsalicílico	anti-inflamatório não-esteroidal indicado para alívio o alívio sintomático da cefaleia, odontalgia, dor de garganta, dismenorreia, mialgia ou artralgia, lombalgia e dor artrítica e também para alívio sintomático da dor e febre no resfriado comum ou na gripe.
Ácido fólico	Vitamina essencial por ser envolvida em um grande número de processos bioquímicos essenciais para a vida. Apresenta importante papel na formação do DNA e do RNA. Assim, o ácido fólico é amplamente aplicado na oncologia em que o folato é retido dentro das células estando disponível para reações metabólicas e aumentando a ação citotóxica de antifolatos; e em pacientes em gestação no período que antecede e durante a gestação diminuindo a incidência de malformações no tubo neural.
Ácido folínico	Metabólito do ácido fólico, indicado como antídoto dos efeitos tóxicos dos antagonistas do ácido fólico tais como metotrexato, pirimetamina ou trimetoprima, para prevenir a toxicidade severa devido a superdose de metotrexato e como parte dos programas de tratamento quimioterápico no cuidado de várias formas de câncer. Também é indicado para o tratamento das anemias megaloblásticas por deficiência de folatos.
Ácido valproico*	indicado no tratamento de pacientes (adultos e crianças acima de 10 anos) com crises parciais complexas, que ocorrem tanto de forma isolada quanto em associação com outros tipos de crises convulsivas, e no tratamento de quadros de ausência simples e complexa.
Albendazol	antiparasitário é indicado no tratamento das infecções simples ou mistas causadas por parasitas intestinais, demonstrando ser eficaz contra diversas infecções por <i>Ascaris lumbricoides</i> , <i>Enterobius vermicularis</i> , <i>Necator americanus</i> , entre outros.
Alendronato de sódio	indicado para o tratamento da osteoporose em mulheres na pós-menopausa com osteoporose para prevenir fraturas, inclusive do quadril e da coluna (fraturas vertebrais por compressão).
Alopurinol	medicamento de grande importância para redução da formação de urato e ácido úrico, nas principais manifestações de depósito de urato/ácido úrico, como artrite gótica, tofos cutâneos e nefrolitíase, ou quando existe um risco clínico potencial.
Alprazolam	tratamento de transtornos de ansiedade e também está indicado no tratamento do transtorno do pânico, com ou sem agorafobia.
Amiodarona, cloridrato	antiarrítmico indicado para tratamento e profilaxia de arritmia ventricular, angina, suporte cardíaco avançado, infarto do miocárdio, miocardite entre outras indicações.
Amitriptilina, cloridrato*	antidepressivo tricíclico indicado para diversos tipos de depressão e tratamento de polineuropatia.
Amoxicilina**	usada no tratamento de uma gama de infecções causadas por bactérias, que podem manifestar-se nos pulmões (pneumonia e bronquite), nas amígdalas (amigdalite), nos seios da face (sinusite), no trato urinário e genital, na pele e nas mucosas.
Amoxicilina + Clavulanato**	Antibiótico semissintético com um largo espectro de atividade bactericida contra muitos microrganismos Gram-positivos e Gram-negativos. É associado a um é um beta-lactâmico, o ácido clavulânico que é capaz de inativar as enzimas beta-lactamases. Está indicado para infecções do trato respiratório, infecções do trato geniturinário, infecções de pele e de tecidos moles, infecções de ossos e articulações entre outras.
Anlodipino, besilato	antagonista dos canais de cálcio utilizado no tratamento de hipertensão arterial sistêmica sistólica do idoso e como alternativa na hipertensão arterial sistêmica, isoladamente ou em associação com betabloqueadores e/ou diuréticos, e angina de peito.

Atenolol	betabloqueador, beta-1 seletivo indicado no tratamento de angina estável, hipertensão arterial sistêmica, arritmias e após infarto agudo do miocárdio.
Azitromicina**	antibiótico que age impedindo síntese proteica das bactérias sensíveis, utilizada no tratamento de infecções do trato respiratório inferior e superior; em otite média aguda e nas doenças sexualmente transmissíveis não complicadas nos genitais de homens e mulheres, e no tratamento de cancro (lesão de pele) devido a <i>Haemophilus ducreyi</i> (espécie de bactéria).
Biperideno, cloridrato*	tratamento da síndrome parkinsoniana, especialmente para controlar sintomas de rigidez e tremor; sintomas extrapiramidais como distonias agudas (espasmos musculares prolongados), acatisia (inquietação) e síndromes parkinsonianas induzidas por neurolépticos (medicamentos que suprimem movimentos espontâneos) e outros fármacos similares.
Bromoprida	Utilizado para o alívio das náuseas, vômitos e refluxos decorrentes de várias causas. Também é utilizado como tratamento auxiliar de má digestão (dispepsia), úlcera gastroduodenal, gastrite e síndrome do intestino irritável.
Bupropiona	Indicado no tratamento de doenças depressivas ou na prevenção de recaídas e recorrências de episódios depressivos após resposta inicial satisfatória. É usada também no tratamento do tabagismo.
Cálcio, carbonato	indicado para o tratamento da hipocalcemia e dos estados de deficiência de cálcio, tais como osteomalácia e raquitismo, e como tratamento complementar da osteoporose de várias etiologias (pós-menopausa, senil e induzida por corticosteróides e como consequência de gastrectomia ou de imobilização).
Cálcio, carbonato + Calciferol	complementação das necessidades orgânicas de cálcio, em estados deficientes e para o tratamento de hipocalcemia e para o tratamento e prevenção da osteoporose.
Captopril	anti-hipertensivo, utilizado nos casos de hipertensão, insuficiência cardíaca congestiva quando associado a diuréticos e digitálicos, infarto do miocárdio, e nefropatia diabética.
Carbamazepina*	Antiepilépticos, sendo, portanto utilizado no tratamento de determinados tipos de crises convulsivas (epilepsias). Além disso, também pode ser utilizado no tratamento de algumas doenças neurológicas (como por exemplo, uma condição dolorosa da face chamada neuralgia do trigêmeo), tão bem quanto em determinadas condições psiquiátricas (tais como as conhecidas como episódios de mania de distúrbios do humor bipolar e certo tipo de depressão).
Carbonato de lítio*	indicado no tratamento de episódios maníacos nos transtornos bipolares; no tratamento de manutenção de indivíduos com transtorno bipolar, diminuindo a frequência dos episódios maníacos e a intensidade destes quadros; na prevenção da mania recorrente; prevenção da fase depressiva e tratamento de hiperatividade psicomotora.
Carvedilol	beta-bloqueador usado para tratar insuficiência cardíaca congestiva, angina do peito e hipertensão arterial.
Cefalexina**	tratamento de infecções do trato respiratório como sinusite, otite, amigdalite, faringite; infecções da pele e tecidos moles (tecidos que ficam por baixo da pele) como erisipela (infecção de pele); infecções dos ossos; infecções da bexiga e dos rins, infecções dos dentes.
Cetoconazol	tratamento de infecções do trato respiratório como sinusite, otite, amigdalite, faringite; infecções da pele e tecidos moles (tecidos que ficam por baixo da pele) como erisipela (infecção de pele); infecções dos ossos; infecções da bexiga e dos rins, infecções dos dentes.
Ciclamato de sódio + Sacarina sódica	A adoçante fornecido para dietas restritivas que necessitem de baixo aporte calórico. doçante líquido frasco com 100 mL
Ciprofloxacino, cloridrato**	quinolona, indicada para infecções complicadas do trato urinário que envolve bactérias gram-negativas resistentes, para prostatite bacteriana crônica refratária a outros antibióticos orais, para osteomielite crônica causada por múltiplas bactérias e para infecções de pele e de tecidos moles em diabéticos. É também utilizada em diarreias bacterianas, incluindo a "diarreia do viajante", na febre tifoide, na otite externa invasiva em pacientes com diabete e exacerbações infecciosas em pacientes com fibrose cística. E é eficaz também na erradicação do meningococo da orofaringe.
Citalopram, bromidrato*	usado para tratar a depressão e, após a melhora, para prevenir a recorrência desses sintomas e é eficaz também para o tratamento de pacientes com transtorno de pânico com ou sem agorafobia e para o tratamento de pacientes com transtorno obsessivo compulsivo (TOC).

Clindamicina, cloridrato**	antimicrobiano utilizado no tratamento das infecções causadas por bactérias anaeróbicas susceptíveis, por cepas susceptíveis de bactérias aeróbias Gram-positivas como estreptococos, estafilococos e pneumococos, tais como: infecções do trato respiratório superior, infecções do trato respiratório inferior, infecções da pele e partes moles, infecções específicas da pele e partes moles, infecções ósseas e infecções das articulações, infecções dentárias e infecções da pelve e do trato genital feminino.
Clomipramina, cloridrato*	indicado para tratamento de estados depressivos de etiologia e sintomatologia variáveis e transtornos depressivos do humor de natureza psicopática, neurótica ou reativa.
Clopidogrel	inibidor de agregação plaquetária indicado para a prevenção de eventos aterotrombóticos como infarto agudo do miocárdio, acidente vascular encefálico; é indicado também para a prevenção de eventos tromboembólicos em pacientes com fibrilação atrial.
Clonazepam*	Benzodiazepínico indicado isoladamente ou como adjuvante no tratamento das crises epiléticas mioclônicas, acinéticas, ausências típicas, ausências atípicas (síndrome de Lennox-Gastaut). É também indicado para tratamento de transtorno de ansiedade, transtorno de humor, síndromes psicóticas, síndrome das pernas inquietas, tratamento de vertigem e sintomas relacionados à perturbação do equilíbrio.
Clorpromazina, cloridrato*	utilizado no tratamento de quadros psiquiátricos agudos, no controle de psicoses de longa evolução, no tratamento de quadros de ansiedade e agitação, soluços incoercíveis, náuseas e vômitos e neurotoxicoses infantis; e pode também ser associado aos barbitúricos no tratamento do tétano; em analgesia obstétrica e no tratamento da eclampsia.
Dexametasona	Anti-inflamatório e antipruriginoso tópico utilizado no tratamento de muitas formas de dermatoses. Prurido anogenital inespecífico, dermatoses alérgicas tais como as dermatites de contato, dermatite atópica (eczema alérgico), neurodermatites, pruridos com liquenificações, dermatite eczematoide, eczema alimentar, eczema infantil e dermatite actínica, tratamento sintomático da dermatite seborreica, miliária, impetigo, queimadura devido aos raios solares, picadas de insetos e otite externa (não havendo perfuração da membrana do tímpano).
Dextrana + hipromelose	objetivo de melhorar a lubrificação dos olhos e os cuidados diários para evitar úlcera de córnea em pacientes acometidos pelo Mycobacterium leprae..
Dexametasona + Neomicina + Polimixina B**	suspensão oftálmica indicada nas condições inflamatórias oculares que respondam aos esteroides e onde exista infecção bacteriana ocular ou risco de infecção.
Dexclorfeniramina	Anti-histamínico utilizado para tratamento de rinite alérgica, urticária e outras alergias, está entre os anti-histamínicos mais potentes e trata-se do único anti-histamínico em forma de comprimido padronizado na instituição.
Diazepam*	Benzodiazepínicos e possui propriedades ansiolíticas, sedativas, miorrelaxantes, anticonvulsivantes e efeitos amnésicos sendo utilizado para sedação basal antes de procedimentos terapêuticos ou intervenções. É indicado também no tratamento de estados de excitação associados à ansiedade aguda e pânico, assim como na agitação motora e no delirium tremens, no tratamento agudo do status epilepticus e outros estados convulsivos. E é largamente utilizado também como adjuvante no alívio do espasmo muscular reflexo devido a traumatismos localizados.
Diclofenaco sódico	anti-inflamatório não-esteróide (AINEs) com acentuadas propriedades anti-reumática, antiinflamatória, analgésica e antipirética, sendo indicado para as seguintes condições: exacerbação de formas degenerativas e inflamatórias de reumatismo: artrite reumatóide, espondilite anquilosante, osteoartrite, espondilartrose; síndromes dolorosas da coluna vertebral; reumatismo não-articular entre outras.
Digoxina	indicado para o tratamento da insuficiência cardíaca congestiva e de algumas arritmias.
Dipirona sódica	analgésico e antipirético para diversas situações clínicas.
Doxazosina mesilato	indicado para o tratamento dos sintomas clínicos da hiperplasia prostática benigna (HPB), assim como para o tratamento da redução do fluxo urinário associada à HPB.
Doxiciclina, cloridrato**	utilizado para o tratamento de diversas infecções, causadas por agentes sensíveis à doxiciclina, tais como: febre tifoide, varíola e febre do carrapato causadas por Rickettsia; infecção do trato respiratório por Mycoplasma pneumoniae e por Haemophilus influenzae; infecções da uretra, endocervicais (em uma região do colo do útero) ou retais não complicadas causada por Chlamydia trachomatis entre outras.

Enalapril, maleato	anti-hipertensivo, amplamente utilizado para hipertensão arterial sistêmica, insuficiência cardíaca congestiva e disfunção do ventrículo esquerdo após infarto agudo do miocárdio.
Espiramicina**	tratamento da toxoplasmose em mulheres grávidas e de infecções por micro-organismos sensíveis à espiramicina, como os que causam manifestações otorrinolaringológicas, broncopulmonares, cutâneas, genitais, ósseas e estomatológicas.
Espironolactona	diurético poupador de potássio utilizado no manejo do edema associado à hiperaldosteronismo, ascite relacionada a hepatopatias, tratamento de insuficiência cardíaca congestiva e hirsutismo.
Fenitoína*	diurético poupador de potássio utilizado no manejo do edema associado à hiperaldosteronismo, ascite relacionada a hepatopatias, tratamento de insuficiência cardíaca congestiva e hirsutismo.
Fenobarbital*	antiepilético utilizado em crises generalizadas tônico-clônicas, crises parciais simples e complexas, crises convulsivas neonatais, crises febris, sedação, prevenção e tratamento de hiperbilirrubinemia neonatal e redução da bilirrubina em colestase crônica.
Finasterida	indicado para tratamento de hiperplasia prostática benigna (HPB).
Fluconazol	Antifúngico utilizado em Candidemia, em candidíase orofaríngea, esofágica, peritoneal, geniturinária, óssea e disseminada; em meningite criptocócica, em dermatofitoses superficiais e em certos casos de coccidioidomicose. É indicado também para profilaxia de infecções fúngicas sistêmicas em pacientes pós-transplante de medula óssea. Sendo considerada droga de escolha para o tratamento de manutenção da meningite criptocócica e no tratamento das infecções urinárias por cepas sensíveis de Candida sp.
Fluoxetina, cloridrato*	tratamento da depressão associada ou não com ansiedade, bulimia nervosa (transtorno alimentar), do transtorno obsessivo-compulsivo (TOC) (ansiedade caracterizada por pensamentos obsessivos) e do transtorno disfórico pré-menstrual (TDPM), incluindo tensão pré-menstrual (TPM), irritabilidade e disforia (mudança repentina e passageira de ânimo como sentimento de tristeza, pena, angústia).
Fluticasona, fuorato	destinado ao tratamento e à prevenção dos sintomas da rinite alérgica sazonal e da rinite perene.
Furosemida	diurético de alça indicado para hipertensão arterial leve a moderada; edema devido a distúrbios cardíacos, hepáticos e renais e edema devido a queimaduras.
Ginkgo biloba	utilizado no tratamento de desordens e sintomas decorrentes da deficiência do fluxo sanguíneo cerebral, como problemas de memória, função cognitiva, tonturas, dor de cabeça, vertigem, zumbidos, estágios iniciais de demências, além de distúrbios circulatórios periféricos e problemas na retina.
Glibenclamida	destinado ao tratamento de diabetes mellitus não insulino-dependente (Tipo 2 ou diabetes do adulto), quando os níveis de glicose no sangue não podem ser controlados apenas por dieta, exercício físico e redução de peso
Gliclazida	destinado ao tratamento de diabetes, quando os níveis de glicose no sangue não podem ser controlados apenas por dieta, exercício físico e redução de peso.
Haloperidol*	neuroléptico, bloqueador potente dos receptores dopaminérgicos centrais que é indicado para o alívio de transtornos do pensamento, de afeto e do comportamento como: delírios; desconfiança não usual; alucinações; confusão (algumas vezes associada ao alcoolismo); e agitação psicomotora.
Hidroclorotiazida	neuroléptico, bloqueador potente dos receptores dopaminérgicos centrais que é indicado para o alívio de transtornos do pensamento, de afeto e do comportamento como: delírios; desconfiança não usual; alucinações; confusão (algumas vezes associada ao alcoolismo); e agitação psicomotora.
Hidroxizina, cloridrato	indicado para alívio de prurido causado por condições alérgicas da pele, tais como: urticária, dermatite atópica e de contato, e do prurido decorrente de outras doenças sistêmicas.
Ibuprofeno	anti-inflamatório não esteroideal utilizado em doenças inflamatórias e reumatológicas, incluindo artrite reumatóide juvenil; também em dor de intensidade leve a moderada; dismenorreia; febre; cefaleia e no fechamento do canal arterial de neonatos.
Imipramina	utilizado no tratamento de depressão, distúrbios do humor, estados de pânico, dores crônicas e incontinência urinária noturna em crianças acima de 5 anos de idade.

Ipratrópio	broncodilatador indicado no tratamento de manutenção do broncoespasmo associado à Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC), que inclui bronquite crônica e enfisema.
Isossorbida, mononitrato	Vasodilatador de ação direta que relaxa a musculatura vascular lisa, e é indicado para terapia de ataque e de manutenção na insuficiência coronária; tratamento e profilaxia de angina. É usado também no tratamento da insuficiência cardíaca aguda ou crônica.
Isossorbida, dinitrato	Vasodilatador venoso e coronariano que reduz a pré-carga e o consumo miocárdico de oxigênio. É indicado para tratamento e profilaxia de angina de peito e insuficiência cardíaca congestiva.
Ivermectina	indicado para o tratamento de estrogiloidíase intestinal, oncercose, filariose, ascariíase, escabiose e pediculose.
Lactulose	Laxante osmótico indicado para constipação crônica. É usado também como adjuvante na prevenção e no tratamento da encefalopatia hepática.
Levodopa + Carbidopa	Destinado ao tratamento da doença e da síndrome de Parkinson, sendo útil para aliviar muitos dos sintomas do parkinsonismo, particularmente a rigidez e a bradicinesia. Também é utilizado no controle do tremor, da disfagia, da sialorréia e da instabilidade postural, associados com a doença e a síndrome de Parkinson.
Levodopa +Benserazida	indicado para o tratamento de pacientes com doença de Parkinson.
Levofloxacino**	antimicrobiano da classe das quinolonas, indicado para infecções do trato respiratório superior e inferior, infecções da pele e tecido subcutâneo, osteomielite,
Levomepromazina	indicado nos casos em que haja necessidade de uma ação neuroléptica e sedativa em pacientes psicóticos e na terapia adjuvante para o alívio do delírio, agitação, inquietação, confusão, associados com a dor em pacientes terminais.
Levotiroxina sódica	Hormônio tireoidiano utilizado na terapia de reposição ou suplementação hormonal em pacientes com hipotireoidismo de qualquer etiologia. Também é utilizado na supressão do TSH hipofisário no tratamento ou prevenção dos vários tipos de bócio eutireoidianos, inclusive nódulos tireoidianos, tireoidite linfocítica subaguda ou crônica (tireoidite de Hashimoto) e carcinomas foliculares e papilares, tireotropino-dependentes da tireóide.
Lidocaína, cloridrato	medicamento de grande importância classificado como anestésico local, utilizado no tratamento da dor local.
Loratadina	anti-histamínico responsável por reduzir os sintomas da alergia, prevenindo os efeitos da histamina, uma substância produzida pelo próprio corpo em quadros alérgicos.
Lorazepam*	controle dos distúrbios de ansiedade ou para alívio, a curto prazo, dos sintomas da ansiedade ou da ansiedade associada com sintomas depressivos.
Losartana potássica	Anti-hipertensivo indicado para reduzir o risco de morbidade e mortalidade cardiovascular avaliado pela incidência combinada de morte cardiovascular, acidente vascular cerebral e infarto do miocárdio em pacientes hipertensos com hipertrofia ventricular esquerda. É indicado também para retardar a progressão da doença renal avaliada pela redução da incidência combinada de duplicação da creatinina sérica, insuficiência renal terminal ou morte; e para reduzir a proteinúria.
Metformina	antidiabético oral utilizado para o tratamento de diabetes tipo 2 isoladamente ou em combinação com outros antidiabéticos orais.
Metildopa	anti-hipertensivo indicado nos casos de hipertensão leve a moderada. É droga amplamente utilizada para hipertensão na gestação.
Metoprolol, succinato	Bloqueador beta-1 seletivo. Este medicamento reduz ou inibe o efeito agonista das catecolaminas no coração, promovendo redução na frequência cardíaca, no débito cardíaco, na contractilidade cardíaca e na pressão arterial. Desta forma este medicamento é indicado para distúrbio do ritmo cardíaco, especialmente taquicardia supraventricular e infarto do miocárdio.

Metronidazol**	Anti-infeccioso que apresenta atividade antimicrobiana, que abrange exclusivamente microrganismos anaeróbios, e atividade antiparasitária. Indicado no tratamento de giardíase, amebíase, tricomoníase, vaginites.
Miconazol, nitrato	indicado no tratamento das micoses superficiais por dermatófitos: tinea capitis, tinea barbae, tinea corporis, tinea cruris, tinea pedis (pé de atleta) e tinea unguium; micoses superficiais por leveduras, candidíase cutânea generalizada; candidíase intertriginosa; micoses superficiais saprofitárias.
Misoprostol	análogo sintético da prostaglandina E1, indicado nos casos em que seja necessária a interrupção da gravidez em gestações a termo, ou próximas ao termo, na indução de parto com feto morto, antes das 30 semanas, e em caso de aborto legal.
Neomicina + Bacitracina	indicado no tratamento de infecções bacterianas da pele e de mucosas, e na profilaxia de infecções cutâneo-mucosas decorrentes de ferimentos cortantes, abrasões, queimaduras pouco extensas, dentre outros.
Nifedipino	anti-hipertensivo indicado para tratamento de doença arterial coronária; angina do peito crônica estável, angina do peito vasoespástica, hipertensão essencial e crise hipertensiva.
Nimesulida	destinado ao tratamento de uma variedade de condições que requeiram atividade antiinflamatória, analgésica e antipirética.
Nistatina	antifúngico que age no combate a fungos sensíveis a este medicamento, como Candida albicans (monília ou sapinho) destinado, portanto, ao tratamento de candidíase.
Nitrazepam	indicado para tratamento da insônia, qualquer que seja a sua etiologia.
Nortriptilina, cloridrato*	utilizado no tratamento de depressão e transtorno bipolar.
Óleo mineral	componente derivado do petróleo indicado como laxante, no tratamento da constipação intestinal funcional (prisão de ventre), assim como no pré-operatório e no esvaziamento do cólon para a realização de exames.
Omeprazol	Indicado para tratamento de úlceras pépticas benignas, tanto gástricas como duodenal. É indicado também para esofagite de refluxo, estados de hiperacidez gástrica, na prevenção de recidivas de úlceras gástricas ou duodenais, na síndrome de Zollinger-Ellison e no tratamento de erradicação do H. pylori.
Óxido de zinco + nistatina	indicado no tratamento de irritações na região dos órgãos genitais e das nádegas, entre os dedos, nas axilas, sob os seios ou em outras áreas da pele que sofrem atrito.
Paracetamol	analgésico que reduz a febre atuando no centro regulador da temperatura no Sistema Nervoso Central (SNC) e também diminui a sensibilidade para a dor, e também para o alívio temporário de dores leves a moderadas associadas a gripes e resfriados comuns, dor de cabeça, dor de dente, dor nas costas, dores leves associadas a artrites, cólicas menstruais.
Permetrina	Indicado para o tratamento de pediculose causada por Pediculus humanus va. capitis e seus ovos.
Pirimetamina	combinação com outros medicamentos, é indicado na prevenção e tratamento da malária, causada por cepas sensíveis de Plasmodium falciparum, e no tratamento da toxoplasmose congênita ou adquirida, causada pelo Toxoplasma gondii.
Prednisolona, fosfato dissódico	corticoide sistêmico usado no tratamento de distúrbios endocrinológicos, reumatológicos, doenças do colágeno, dermatológicas, estados alérgicos, doenças oftalmológicas, respiratórias, neoplásicas, doenças do trato gastrointestinal e asma.
Prednisona	Corticosteróide indicado para o tratamento de doenças endócrinas; doenças osteomusculares; doenças dermatológicas; doenças alérgicas; doenças oftálmicas; doenças respiratórias; doenças hematológicas; e tumores.
Prometazina	anti-histamínico indicado no tratamento dos sintomas das reações anafiláticas (reação rápida e progressiva a uma substância) e reações alérgicas.

Propranolol, cloridrato	anti-hipertensivo da classe dos betabloqueadores indicado para tratamento da hipertensão; angina pectoris devido à aterosclerose coronariana; arritmias cardíacas; infarto do miocárdio; enxaqueca; estenose subaórtica hipertrófica entre outras doenças.
Protetor solar	destinado a proteção da pele frente a exposição ao sol, adquirido exclusivamente para uso pelos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde.
Saccharomyces sp	Polissacarídeos classificados como fibras alimentares solúveis. Essas fibras aumentam a viscosidade do bolo alimentar, melhorando a digestão, a absorção dos nutrientes e promovem saciedade através da regulação do apetite.
Sais para reidratação oral	solução indicada para reposição de perdas acumuladas de água e sais (reidratação), ou para a manutenção da hidratação (após a fase de reidratação), em quadros de doença diarreica aguda.
Salbutamol, sulfato	destinado ao tratamento de: giardíase; amebíase intestinal sob todas as formas; amebíase hepática; tricomoníase.
Secnidazol	destinado ao tratamento de: giardíase; amebíase intestinal sob todas as formas; amebíase hepática; tricomoníase.
Sertralina, cloridrato*	indicado para o tratamento da depressão acompanhada por sintomas de ansiedade, do transtorno obsessivo compulsivo em adultos e crianças, do transtorno do pânico, do transtorno do estresse pós-traumático, da fobia social ou transtorno da ansiedade social e da síndrome da tensão pré-menstrual e/ou transtorno disfórico pré-menstrual.
Sevoflurano	agente anestésico líquido indicado para indução e manutenção de anestesia geral em pacientes pediátricos ou adultos, em procedimentos cirúrgicos hospitalares ou ambulatoriais.
Sildenafil	destinado ao tratamento de hipertensão arterial pulmonar em pacientes recém-nascidos atendidos pela Maternidade Maria da Cruz.
Sinvastatina	Medicamento altamente eficaz para reduzir o colesterol, quando a dieta apenas for insuficiente. É indicada em pacientes com doença coronariana e para tratamento de hiperlipidemia.
Sulfato ferroso	Suplemento mineral utilizado no tratamento da anemia por deficiência de ferro que decorre de privação alimentar, perdas crônicas ou interferência na absorção de ferro. E também utilizado para tratamento da anemia durante a gestação.
Sulfametoxazol + Trimetoprima**	indicado para o tratamento das infecções causadas por microrganismos sensíveis à associação trimetoprima + sulfametoxazol, tais como: infecções do trato respiratório e otites, infecções do trato urinário e renais, infecções genitais, infecções gastrointestinais, infecções da pele e tecidos moles e outras infecções bacterianas.
Tiabendazol	indicado para o tratamento de verminoses, tais como, estrogiloidíase, larva migrans cutânea e larva migrans visceral.
Varfarina sódica	anticoagulante oral, eficaz na prevenção primária e secundária do tromboembolismo venoso, na prevenção do embolismo sistêmico em pacientes com prótese de válvulas cardíacas ou fibrilação atrial, e na prevenção do acidente vascular cerebral, infarto agudo do miocárdio e da recorrência do infarto.
Venlafaxina, cloridrato*	tratamento de depressão, transtorno de ansiedade e síndrome do pânico.
Vitamina do complexo B (B1+ B2+ B3+ B5+ B6)	anticoagulante oral, eficaz na prevenção primária e secundária do tromboembolismo venoso, na prevenção do embolismo sistêmico em pacientes com prótese de válvulas cardíacas ou fibrilação atrial, e na prevenção do acidente vascular cerebral, infarto agudo do miocárdio e da recorrência do infarto.
Zolpidem, hemitartrato*	Destinado ao tratamento da insônia que pode ser eventual, transitória ou crônica.

A instauração do processo licitatório tem por objetivo fazer a previsão estimativa para 2026 e configura-se pela necessidade em garantir o quantitativo

essencial para garantir o acesso aos medicamentos essenciais, tratamento adequado de qualidade e seguro, bem como dar continuidade aos serviços de saúde prestados no município.

Para programação do planejamento de quantitativo foi utilizado projeção da média de consumo mensal dos medicamentos do ano de 2024/2025. O desabastecimento de medicamentos essenciais pode levar ao agravamento de doenças, piora na qualidade de vida, hospitalizações evitáveis e, em casos extremos, risco de morte. A falta de tratamento adequado também sobrecarrega os serviços de saúde e pode levar a uma maior judicialização, pois os pacientes podem recorrer à justiça para garantir o acesso.

É imprescindível se ater ao o direito constitucional previsto em CF/1988, art. 198, § 2º atendimento integral, que inclui assistência farmacêutica terapêutica integral. Ressaltamos que é de responsabilidade tripartite garantir assistência farmacêutica à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS amparado pelos princípios da Lei nº 8.080/1990, organização do sistema - Decreto nº 7.5088/2011 e a Política Nacional de Medicamentos (Portaria nº 3.916/1998).

A Secretaria Municipal de Saúde coloca-se a disposição para todo e qualquer esclarecimento que entenda necessário.

Atenciosamente,

Aparecida de Goiânia, 21 de outubro de 2025.

Edmila d' Lima

Enfermeira COREN GO: 280.944
Doutora em Enfermagem (UFG)
Analista em saúde- CAF/SAS/SMS
Matrícula 34.679